MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 03 DE 0UTUBRO DE 2011.

Altera Lei Complementar n° 19 de 05 de fevereiro de 1996, capitulo II dos veículos de transporte coletivo ou carga, art. 58, alínea XXVI.-

O Vereador Sergio Nunes Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8° da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Altera A Lei Complementar n° 19 de 05 de fevereiro de 1996, capitulo II dos veículos de transporte coletivo ou carga, artigo 58, alínea XXVI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 - ...

XXVI – Trafegar em ruas do perímetro central com veículos de mais de seis toneladas, exceto no horário das 19:00 às 09:00 horas, permitido veículo de até dez toneladas.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publica.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2011.-

Vereador SERGIO NUNES MOREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereadora CARINE FARSSONI SILVEIRA
Secretaria